

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - DIREÇÃO ACADÊMICA

Revisa e Aprova o Regulamento Geral das Aulas Presenciais e Remotas.

A Direção Acadêmica da Faculdade Regional Palmitos (SC), ora denominada FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisa o Regulamento 001/2022 que conduz as diretrizes das Aulas Presenciais e Remotas.

Art.2º - Aprova a substituição do Regulamento 001/2022 pela Resolução 003/2022 e autoriza a divulgação junto as publicações legais e no material publicitário institucional.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palmitos (SC), 31 de maio de 2022.

Lucineide Orsolin
Diretora Acadêmica





FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS
(FACULDADE REGIONAL PALMITOS)
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96

REGULAMENTO DAS AULAS PRESENCIAIS E REMOTAS FAOSC

Regulamento Geral

Palmitos(SC), 2022 - 1º/2º



REGULAMENTO DAS AULAS PRESENCIAIS E REMOTAS FAOSC

Regulamento Geral

Aprovado pela decisão da Direção Administrativa; Direção Acadêmica e Colegiado Institucional FAOSC, institui-se o Regulamento das Aulas Presenciais e Remotas FAOSC para Acadêmicos em Condição Presencial/Regular e Remota

A Direção Geral da Faculdade Regional Palmitos (SC), ora denominada FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina e, neste ato representada pela Direção Acadêmica, no uso de suas atribuições e sob unanimidade acima registrado, aprova a seguir o Regulamento Geral das Aulas Presenciais e Remotas FAOSC

1. REGIME DAS AULAS FAOSC

Art.1 – FAOSC apresenta, conforme Diretrizes do Manual Acadêmico, aulas presenciais e o objetivo dos encontros são permitir a interface entre docentes, discentes e a instituição na consolidação do conhecimento profissional. A realização das aulas presenciais e remotas seguem as prerrogativas contidas no Manual do Acadêmico disponível em <https://www.faosc.edu.br/institucional/manuals>.

Parágrafo Único: A metodologia de Realização da Graduação FAOSC, conforme credenciamento junto ao MEC é de aulas presenciais, logo, sendo possível ser transmitido somente nos casos de: a) Estudantes que portem comorbidades restritivas (com CID) em decorrência do COVID-19 reconhecidas por laudo médico com data inferior a 30 dias e, cuja prescrição seja isolamento superior a 15(quinze) dias; b) Pessoas contaminadas por COVID-19 e/ou familiares residentes na mesma unidade familiar nesta condição, devidamente comprovado a residência comum e com a posse de atestado médico com data inferior a 30 dias e contendo o período de afastamento necessário, sendo o mínimo de 15(quinze) dias; c) Estudantes com atestado de saúde em casos diversos com prescrição de afastamento superior a 15(quinze) dias. O uso do sistema remoto somente terá permissão ou renovação da permissão na forma quinzenal, sendo necessário acolhido dos novos laudos ou documentos comprobatórios, salva guarda em laudos com prescrição prolongada.

2. DIRETRIZES PARA ACADÊMICOS EM CONDIÇÃO REMOTA



Art.2 – Os acadêmicos que necessitam da condição remota devem protocolar junto à Secretaria Acadêmica FAOSC o Laudo/Atestado Médico pessoal ou familiar, conforme Calendário Acadêmico e/ou condição excepcional mediante necessidade para análise de Coordenação e Colegiado de Curso. Diante do acatamento, segue-se as diretrizes:

I – Cumprir o horário de início e término da aula, solicitando seu acesso ao Docente do Componente Curricular com antecedência de 10 (dez) minutos ao início da aula, sendo este às 18h 50min;

II – Após às 19h 05 min não será permitida a entrada na aula;

III – A aula não será gravada, portanto o acadêmico deve acompanhar *on-line* o decorrer da aula e executar as atividades solicitadas;

IV – A câmera deve permanecer ligada durante o período de aula, sendo que, o não cumprimento acarreta em falta imediata, bem como não é autorizado a consumação de alimentos ou bebidas durante aula e, a vestimenta, assim como o local da transmissão deverão respeitar os protocolos ético-morais de conduta, sendo vedado roupas inapropriadas ou locais/ambientes que desabonem aula;

V – Atividades de aula não serão autorizadas em prazo estendido e/ou diferente da turma em condição presencial;

VI – As avaliações do Componente Curricular obrigatoriamente serão realizadas presencialmente respeitando as normas sanitárias municipais e institucionais FAOSC de proteção COVID-19 ou outras modalidades epidemiológicas, mediante casos específicos solicitados à Coordenação de Curso, será permitido agendar horário da prova em turno distinto;

VII – Para efeito deste regulamento, entende-se por decisão Colegiada que estudantes que não podem estar em contato coletivo de aula, também não poderão estar expostos a festas, encontros coletivos ou demais, por força legal de seu próprio atestado, logo, o Colegiado irá analisar casos específicos que dispõem de Laudo de restrição Coletiva, mas que estejam expostos à outras situações além das Institucionais e venham a requerer concessões de Agenda de Avaliações e demais;

VIII – As demais condições Estudantis seguem as normativas do Manual do Acadêmico FAOSC.

XIX – O uso de instrumentos para acesso a aula, seja celular, computador, tablet ou outro recurso é de responsabilidade do estudante, bem como a organização do acesso ao recurso de internet em condição de transmissão e recepção.

X – O estudante em condição remota fica ciente que a faculdade pelo atributo de credencial junto ao MEC desenvolve ensino presencial, logo, pode apresentar momentâneas falhas na condução remota devido ao sistema ou de questões tecnológicas.

XI – Toda comunicação entre Docente e Discente para assuntos deliberativos como: avaliações, justificativas ou demais atinentes ao processo de ensino-aprendizagem deverão ocorrer através de e-mail ou sistema de mensagens e recados do portal FAOSC.

XII – Conforme as resoluções ministeriais o Ensino Superior deverá seguir a exigência da credencial retornando as aulas presenciais sem possibilidade de suspensão ou autorização de aula remota sem justificativa legal a menos que seja deliberado pelos órgãos públicos de saúde e defesa civil.



XIII - Variações não contidas neste regulamento ficam sob responsabilidade do Colegiado Institucional, no qual o acadêmico deve protocolar junto à Secretaria Acadêmica a demanda a ser deliberada.

3. DIRETRIZES PARA ACADÊMICOS NA CONDIÇÃO PRESENCIAL

Art.3 – Os acadêmicos regularmente matriculados devem seguir as prerrogativas abaixo para o exercício das aulas de Graduação na FAOSC:

I – É vedado a permanência em sala de qualquer estudante que não estiver regularmente matriculado e registrado na lista de presença/chamada.

II - Cumprir o horário de início e término da aula conforme previsto no Manual do Acadêmico;

III – Após às 19h 05 min não será permitida a entrada na aula, sem autorização prévia da Secretaria Acadêmica;

IV – A aula não será gravada, portanto o acadêmico deve acompanhar presencialmente, podendo acessar aula remota nas condições previstas no Art.2 desta Resolução;

V – Não é autorizado durante o período de execução das aulas a consumação de alimentos, bebidas, chimarrão e demais, sendo também vedado a entrada de estudantes com vestimentas consideradas inadequadas, sendo estas: Decotes, altura de saias e vestidos cujo comprimento mínimo seja inferior altura dos joelhos, roupas que exponham a condição corporal de nudez ou extravagância

VI – Consumação de comidas, bebidas e chimarrão ficam autorizadas durante o período de intervalo, sendo orientado ao não compartilhamento de cuias por medidas de segurança epidemiológica. Ainda, frente ao serviço de Cantina FAOSC e sua exclusividade no atendimento estudantil, é vedado a entrada de prestadores e/ou entregadores de serviço no ramo de alimentos nas dependências institucionais;

VII – Acadêmico(a) deverá orientar-se sobre datas, eventos, novas diretrizes, portarias e demais através do Calendário Acadêmico disponível no site institucional, bem como na aba publicações legais;

VIII – Toda e qualquer demanda referente ao processo didático de ensino deve ser discutido primeiramente com o docente do componente curricular e, se possível, com comunicação formal pelo e-mail institucional. Uma vez não resolvido, deve-se procurar a Coordenação de Curso, também com contato por registro formal via e-mail. Por fim, se ainda não resolvido, acessasse a Direção Acadêmica e, por última instância quando as demais não atenderem, utiliza-se a Ouvidoria Institucional;

IX - É vedado uso de telefones, comunicadores ou demais instrumentos que produzam ruído durante as aulas, sendo indicado o modo avião ou silencioso durante a execução das aulas;

X – As demais condições Estudantis seguem as normativas do Manual do Acadêmico FAOSC.

XI – Toda comunicação entre Docente e Discente para assuntos deliberativos como: avaliações, justificativas ou demais atinentes ao processo de ensino-aprendizagem deverão ocorrer através de e-mail ou sistema de mensagens e recados do portal FAOSC.



XII – Conforme as resoluções ministeriais o Ensino Superior deverá seguir a exigência da credencial retornando as aulas presenciais sem possibilidade de suspensão ou autorização de aula remota sem justificativa legal a menos que seja deliberado pelos órgãos públicos de saúde e defesa civil.

XIII - Variações não contidas neste regulamento ficam sob responsabilidade do Colegiado Institucional, no qual o acadêmico deve protocolar junto à Secretaria Acadêmica a demanda a ser deliberada.

4.DIRETRIZES PARA ACADÊMICOS EM AULA EXPERIMENTAL – PROGRAMA DEGUSTAÇÃO FAOSC

Art.4 – Candidatos interessados em realizar aulas experimentais junto a FAOSC em nível de Graduação ou Pós-Graduação promovidas pelo Programa de Degustação de Aulas devem seguir as diretrizes abaixo.

Parágrafo único: O Programa de Degustação de Aulas apresenta o objetivo de oportunizar aos candidatos portadores de diploma de terceiro grau, ensino médio ou sem titulação, acesso a conhecer a metodologia FAOSC de ensino através da participação de até 01(uma) aula experimental programada.

Diretrizes:

I – Inscrever-se através do preenchimento do cadastro junto a Secretaria Acadêmica para Graduação ou através da inscrição no Programa de Pós-Graduação FAOSC no caso de especialização e, a partir disto, a consecutiva liberação da Coordenação de Curso responsável para acesso a aula;

II – Receber a liberação para entrada em sala de aula, conforme calendário previsto pela Secretaria Acadêmica em contato com a Coordenação de Curso;

III – Usar o crachá de identificação de visitante;

IV – É permitido a participação de até 01(um) dia letivo integral de aula seja em Nível de Graduação ou Pós-Graduação;

V – Havendo interesse do candidato em prosseguir o componente curricular enquanto acadêmico(a) em regime especial de graduação, extensão ou pós-graduação deve ser formalizado junto a Secretaria Acadêmica e setor Financeiro para matrícula e formalização das taxas e investimento no componente curricular escolhido;

VI – Demais situações seguem as normativas do Manual do Estudante e, ainda, variações não contidas ficam sob responsabilidade das Coordenações de Curso e Colegiados.

Palmitos (SC), 31 de maio de 2022.

Lucineide Orsolin
Diretora Acadêmica





FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS
(FACULDADE REGIONAL PALMITOS)
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96



TERMOS DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____
_____ acadêmico (a) regularmente matriculado no Curso de _____
_____ Matrícula N.º _____

DECLARO QUE RETORNAREI ÀS AULAS PRESENCIAIS, E ESTOU CIENTE DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

- I. Estar ciente que seguirei todas as normativas das esferas Federal, Estadual e Municipal orientadas pela FAOSC Faculdade.
- II. Caso haja contágio com a Covid-19, responsabilizo-me inteiramente e estou ciente que a contaminação do vírus pode apresentar-se em todos os locais, logo não somente na Faculdade;
- III. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pelo PLANO DE CONTINGÊNCIA para a COVID – 19 estabelecido pela FAOSC e aprovado pelo poder público;
- IV. Acordo que a temperatura corporal será aferida ao entrar na instituição, havendo marcação superior à permitida (37,8 graus), não é permitida a entrada e o estudante é acompanhado para sala de isolamento para nova verificação e Anamnese Verbal. Frente a constatação é realizado os encaminhamentos;
- V. Acordo no uso de máscara de proteção, assepsia com álcool de mãos e uso de demais EPI´s instituídos pelo sistema de saúde (Lei 13.979 – 06/02/2020; Lei 14.019 – 02/06/2020);
- VI. Responsabilizo-me pelo afastamento mediante reconhecimento de sintomas COVID-19, comunicando imediatamente a Instituição e os órgãos de saúde.
- VII. Estou ciente da possível interrupção das aulas em decorrência de solicitações públicas, falhas técnicas ou problemas de ordem estrutural previamente notificadas ou justificadas.

DECLARO QUE NÃO RETORNAREI ÀS AULAS PRESENCIAIS DEVIDO AO LAUDO/ATESTADO MÉDICO E QUE ESTOU CIENTE DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO FAOSC 002/2022, BEM COMO PARTICIPAR DAS AULAS QUE SERÃO TRANSMITIDAS REMOTAMENTE, VIA PLATAFORMA DIGITAL, AO VIVO, EM HORÁRIO NORMAL DE AULA, NÃO SENDO REALIZADO GRAVAÇÃO.

DECLARO AINDA:

Sou acadêmico(a) do grupo de risco ou tenho algum familiar no grupo de risco. Qual?

QUESTIONÁRIO DE RISCO APLICADO À TODOS OS ACADÊMICOS

- Apresentou, nos últimos quatorze dias, alguns dos sintomas de contaminação pela COVID-19, tais como: tosse seca, dor de garganta, febre e/ou dificuldade para respirar? SIM NÃO
- Algum familiar apresentou, nos últimos quatorze dias, algum dos sintomas de contaminação pela COVID-19, tais como: tosse seca, dor de garganta, febre e/ou dificuldade para respirar? SIM NÃO

Palmitos(SC), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura:

Registro da Secretaria acadêmica:

Autorizado

Negado – Falta documental e/ou motivo especificado no verso do Termo.

